



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: michelle@camaraibiuna.sp.gov.br

PROCESSO DE COMPRAS N.º 15/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de água mineral sem gás, em embalagens de 300ml, 500ml e galão 20 litros, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ibiúna. Este fornecimento destina-se ao consumo durante as atividades legislativas e administrativas, bem como ao atendimento dos visitantes em eventos institucionais realizados pela Câmara.

Descrição dos Itens

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
1	Água mineral sem gás, embalagem de 500ml, fardo com 12 unidades	200	fardo
2	Água mineral sem gás, embalagem de 300ml, caixa com 48 unidades	50	Caixa
3	Água mineral sem gás, galão retornável de 20 litros, com lacre de segurança, uso em bebedouros, recipiente compatível com normas sanitárias vigentes, fornecido com troca de casco.	5	Galão
4	Água Mineral sem gás, galão completo de 20 litros, fornecido com o vasilhame incluso (sem troca), lacrado, transparente, pronto para uso imediato em bebedouros.	5	Galão



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: michelle@camaraibiuna.sp.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exclusividade para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A participação no processo de contratação será exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A subcontratação do objeto contratual não será permitida.

Justificativa

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de recompor o estoque de água mineral desta Câmara Municipal.

Constatou-se que o saldo de copos descartáveis de 300 ml encontra-se próximo do limite mínimo de segurança;

Não há mais unidades disponíveis de galões retornáveis de 20 L nem de garrafas de 500 ml.

A aquisição dos galões de 20 litros justifica-se pela necessidade de abastecimento da máquina de café que será instalada nas dependências da Câmara, garantindo o fornecimento contínuo de água para seu pleno funcionamento.

Esses itens são essenciais para atender, diariamente, vereadores, servidores e munícipes que participam de sessões, reuniões e demais atividades institucionais. A reposição imediata garantirá condições adequadas de hidratação e bem-estar, evitando interrupções no serviço público e preservando a qualidade do atendimento oferecido pela Casa Legislativa, assegurando conforto e bem-estar nas dependências da instituição e durante os eventos promovidos pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: michelle@camaraibiuna.sp.gov.br

Condições de Fornecimento

- **Prazo de Entrega:** Os produtos devem ser entregues de forma única em até 10 dias úteis após a emissão do Pedido de Compra.
- **Local de Entrega:** Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Rua Maurício Barbosa Tavares Elias 314, Jd. Vergel de Una, Ibiúna/SP - CEP 18150-000.
- **Condições de Pagamento:** Pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o **Menor Preço unitário**, considerando a qualidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que consistem em produtos homogêneos e de uso contínuo, e ainda levando em conta que poderão ser fornecidos por mais de um fornecedor (quando houver economicidade), justifica-se a adoção do critério de menor preço unitário como forma de classificação final no presente processo de aquisição.

Tal critério permite à Administração Pública obter os melhores preços individualmente para cada item, promovendo maior competitividade, ampla participação de fornecedores e melhor aproveitamento orçamentário. Além disso, atende ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e é expressamente previsto no seu art. 33, inciso I:

Disposições Finais

Este Termo de Referência integra o processo de dispensa de licitação nº 33/24, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no endereço supracitado, ou pelo e-mail michelle@ibiuna.sp.leg.br.

Ibiúna, 22 de abril de 2025.

Michelle Pereira
Agente de Contratação
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Portaria nº 162/2024